

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2013

**EMENTA:** PLO 06/2013, que denomina Poeta Cyl Gallindo a próxima Escola Municipal a ser construída pela Prefeitura da Cidade do Recife.

A **Comissão de Legislação e Justiça**, nos termos do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, recebeu para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 06/2013**, tendo sido designado como relator, o Vereador Aerto Luna.

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise dá o nome de “Cyl Galindo” à próxima escola municipal a ser construída pela Prefeitura da Cidade do Recife. Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, a Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciada no mérito e em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

#### II - ANÁLISE

A Comissão de Legislação e Justiça deve, nos termos do art. 127, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, opinar sobre o aspecto constitucional, legal ou regimental do Projeto.

No âmbito da constitucionalidade e legalidade do Projeto, entendemos não haver óbices formais ao Projeto.

Não há dúvidas de que se trata de competência da Câmara Municipal, pois a Lei Orgânica do Município dispõe, no seu art. 22, inciso XVII, que:

Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:  
**XVII - denominação de próprios e logradouros públicos;**

#### III - VOTO

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça em sessão, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE**, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2013.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em        de junho de 2013.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Aerto Luna  
Presidente – Relator Geral

Felipe Francismar  
Vice - Presidente

Silva  
Raul Jungmann  
Membro Efetivo

Henrique Leite  
Membro Efetivo

Erivaldo da  
Membro Efetivo